



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### PROJETO DE LEI Nº 14/2024

**Autoriza a prorrogação do prazo de que trata a Lei nº 3.139, de 09 de maio de 1994.**

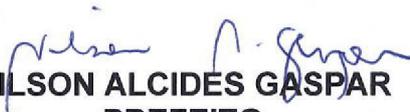
**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante o respectivo termo, e observadas as disposições legais pertinentes à celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, prorrogar por 30 (trinta) anos o prazo de vigência da concessão de uso de bem público municipal de que trata a Lei 3.139, de 09 de maio de 1994, outorgada em favor da AESCI - Associação das Empresas de Serviços Contábeis de Indaiatuba, atual denominação da APCI - Associação Profissional dos Contabilistas de Indaiatuba, inscrita no CNPJ sob nº 58.379.843/0001-20 e CCM nº 105.166-3.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 11 de abril de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**

R



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### MENSAGEM LEGISLATIVA Nº /2024

Indaiatuba, 11 de abril de 2024

**Exmo. Sr. Presidente,**

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 14/2024, que **Autoriza a prorrogação do prazo de que trata a Lei nº 3.139, de 09 de maio de 1994**, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

A propositura em pauta, em atendimento ao solicitado pela referida entidade, prorroga por mais 30 anos o prazo de vigência da concessão de uso de bem público municipal de que trata a Lei nº 3.139, de 09 de maio de 1994, outorgada em favor da 'APCI- Associação Profissional dos Contabilistas de Indaiatuba', atual 'AESCI- Associação das Empresas de Serviços Contábeis de Indaiatuba', inscrita no CNPJ nº 58.379.843/0001-20 e CCM nº 105.166-3.

Ressalta-se que referida associação vem cumprindo regularmente suas atividades e atendendo aos objetivos da concessão de uso do bem público.

Para fins do disposto no art. 127, I do Regimento Interno dessa Câmara Municipal, informo que a norma aludida no projeto se encontra disponível no link:

[https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download\\_norma\\_pysc?cod\\_norma=1895&texto\\_original=1](https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=1895&texto_original=1)

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**

  
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**INDAIATUBA/SP**